

TC 018.049/2015-0

Tipo de processo: Representação

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

Responsável: José Edivan Félix
(CPF 299.205.404-63)

Interessados: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que transcorreu o prazo para atendimento da diligência objeto do Ofício 570/2016-TCU/SECEX-PB (peças 12 e 14), sem que a Prefeitura de Catingueira/PB tenha se manifestado;
3. Reitere-se o mencionado expediente, alertando mais uma vez ao responsável que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, pode ensejar na aplicação de multa.

SECEX-PB - Assessoria, 16 de agosto de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA
Assessor